

PARECER No 1540/2009 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O **PROJETO DE LEI No 298/2009**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Gilson Barreto, visa instituir a obrigatoriedade da fixação de cartazes ilustrativos da “manobra de Heimlich” em todos os estabelecimentos que comercializem alimentos no âmbito do Município de São Paulo. A ausência do cartaz sujeita o infrator ao pagamento de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), dobrada em caso de reincidência.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 18/11/2009

Wadih Mutran – PP – Presidente

Floriano Pesaro –PSDB – Relator

Adilson Amadeu – PTB

Arselino Tatto – PT

Aurélio Miguel – PR

Milton Leite - DEM